



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo nº 072/2021

Dispensa nº 023/2021

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – Artigo 24**

Objeto: **Serviços de Instalação e Rastreamento via satélite de veículos**

Parecer Administrativo - 21/07/2021

Vem a esta Secretaria Municipal de Administração, proposta para a contratação de empresa para prestação de Serviços de Instalação e Rastreamento via satélite de veículos.

O presente procedimento trata de contratação de Empresa fornecedora de software e equipamentos de rastreamento de frota em tempo real através de GPS e TAG de identificação de motoristas, bem como consultas de quilometragem e horários da frota e respectivos motoristas para atendimento de 28 veículos distribuídos nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social e Procuradoria.

Justificativa: O serviço se faz necessário para aferir, fiscalizar e gerenciar a frota e os Recursos Humanos afim de minimizar custos e alocar de maneira mais racional e organizada as demandas de deslocamentos e transporte.

Considerando a relevância dos serviços e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa OSCAR B. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.377/0001-98, pelo valor mensal de R\$ 1.458,24 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 17.498,88 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 301 0008 2005 33903977000000 0040 - 11898.2

Secretaria Municipal de Educação

0601 12 361 0006 2008 33903977000000 0020 - 3644.7

0603 12 361 0111 2012 33903977000000 0020 - 6170.0

0603 12 361 0111 2012 33903977000000 0031 - 6171.9

Secretaria Municipal de Obras

0701 04 122 0007 2024 33903977000000 0001 - 8861.7

Procuradoria Geral do Município

PGM: 0301 04 122 0003 2003 33903977000000 0001 - 938.5

Secretaria Municipal de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 33903977000000 1077 - 21374.8


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
Secretária de Administração e Planejamento

PLANILHA DE ORÇAMENTOS RASTREADORES VEICULARES

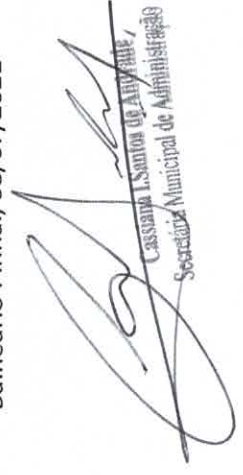
Descrição dos serviços:

Software e equipamentos de rastreamento veicular via satélite que permitam o acompanhamento de frota em tempo real através de GPS e TAG de identificação de motoristas bem como consultas de quilometragem e horários da frota e motoristas, para contrato de 12 meses para 28 veículos de propriedade do Município.

Quantidade de Veículos: 28

	Valor de Instalação	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor por 12 meses (R\$)	TOTAL (R\$)
FROTUS	5.000,00	88,30	2.125,00	25.500,00	30.500,00
NOVASAT	2.520,00	76,00	2.212,00	26.544,00	29.064,00
LOOK DRIVE	-	52,08	1.458,24	17.498,88	17.498,88

Balneário Pinhal, 08/07/2021



Cassiana Santos de Almeida,
Secretária Municipal de Administração



PARECER nº 068/2021 em 28/07/2021

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM Processo Licitatório nº. 072/2021 – Dispensa nº. 023/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e rastreamento via satélite de 28 veículos pertencentes ao Município de Balneário Pinhal/RS.

O presente procedimento se deu por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº. 4285/2021, sob justificativa de aferir, fiscalizar e gerenciar a frota e os recursos humanos afim de minimizar custos e alocar de maneira mais racional e organizada as demandas de deslocamento e transporte.

Foram acostados três orçamentos, certidões negativas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição CNPJ, certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, contrato social, comprovante de inscrição no conselho competente.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Art. 24, II da L. 8.666/93). No



caso dos autos, foram juntados orçamentos e está sendo contratada a empresa que forneceu o menor valor.

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 72/2021, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **OSCAR B DE OLIVEIRA**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M. Quintanilha Manhabosco
OAB/RS nº 92.571
Procuradora Geral do Município
Valéria M. Quintanilha Manhabosco
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 072/2021, Dispensa de Licitação nº 023/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 28 de julho de 2021.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA